

---

**RE: URGENTE NOVA CCT-Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025**

---

**De** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>  
**Data** Ter, 11/02/2025 16:43  
**Para** Nathália Silva | BRASFORT <nathalia.silva@brasfort.com.br>

Prezada senhora, boa tarde

Conforme solicitado, segue os esclarecimentos.

Seguem as manifestações referente aos esclarecimentos solicitados:

**CCT SINDISERVIÇOS:** A Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS-DF utilizada na elaboração do Edital, conforme dispõe no subitem 6.6.1, foi a de 2024/2024 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Porém a nova CCT vigente a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025 já foi homologada em 30/01/2025 junto ao Ministério da Economia (M.T.E) registrada sob o número DF000042/2025, conforme documento em anexo.

Assim, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção de 2024/2024 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base, ou já devem utilizar a CCT vigente 2025/2025? Caso seja, com a CCT vigente, o estimado será alterado.

**RESPOSTA:** O entendimento da empresa foi correto, as licitantes deverão compor os preços com a convenção de 2024 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados.

**CCT SISDF:** Considerando a redação da convenção coletiva que prevê a comprovação da inscrição dos filhos dos empregados em creche particular para o reembolso do valor de R\$ 252,00, entendemos que esse custo não deve ser incluído na planilha de custos, podendo ser reembolsado separadamente. Nossa entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não será necessário a inclusão destes valores na planilha de custos.

**Fornecimento de ponto biométrico:** A planilha de custos considera apenas 1 unidade do ponto biométrico, no entanto, conforme o item 5.2 do Edital, os serviços deverão ser prestados em 5 endereços distintos. Assim, acreditamos que a quantidade estimada está incorreta. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O Termo de Referência permite que a contratante instale pontos biométricos ou utilize sistemas de registro eletrônico, mediante acordo com a administração. Nesse contexto, a planilha de preços considerou a utilização de ponto virtual, em razão de sua praticidade, possibilidade de aplicação em diferentes prédios e melhor relação custo-benefício para a administração

Atenciosamente,

**Lindomar Caldeira Evangelista**

Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF

---

**De:** Nathália Silva | BRASFORT <nathalia.silva@brasfort.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 11:48

**Para:** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

**Assunto:** URGENTE NOVA CCT-Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025

Prezados,

A BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.770.857/0001-38 com fulcro no subitem 10.3 do edital em epígrafe vem mui respeitosamente, solicitar o esclarecimento que segue:

- **CCT SINDISERVIÇOS:** A Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS-DF utilizada na elaboração do Edital, conforme dispõe no subitem 6.6.1, foi a de 2024/2024 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Porém a nova CCT vigente a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025 já foi homologada em 30/01/2025 junto ao Ministério da Economia (M.T.E) registrada sob o número DF000042/2025, conforme documento em anexo. Assim, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção de 2024/2024 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base, ou já devem utilizar a CCT vigente 2025/2025? Caso seja, com a CCT vigente, o estimado será alterado.
- **CCT SISDF:** Considerando a redação da convenção coletiva que prevê a comprovação da inscrição dos filhos dos empregados em creche particular para o reembolso do valor de R\$ 252,00, entendemos que esse custo não deve ser incluído na planilha de custos, podendo ser reembolsado separadamente. Nossa entendimento está correto?
- **Fornecimento de ponto biométrico:** A planilha de custos considera apenas 1 unidade do ponto biométrico, no entanto, conforme o item 5.2 do Edital, os serviços deverão ser prestados em 5 endereços distintos. Assim, acreditamos que a quantidade estimada está incorreta. Está correto o nosso entendimento?

No aguardo.

Atenciosamente,



brasfortoficial

brasfortoficial

company/brasfort-br

**Nathália Silva**  
Analista Comercial Pleno

(61) 3878-3434 - Ramal 2253

comercial@brasfort.com.br

brasfort.com.br



**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.